



JUCESP PROTOCOLO  
0.741.247/18-5



**SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**

CNPJ/MF nº 47.193.149/0001-06

NIRE 35.300.014.529

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DATA, HORA E LOCAL:** 30.07.2018, às 13:30h, na sede social da Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil ("Companhia"), localizada na Rua Amador Bueno, 474, Bloco C, 1º Andar, Santo Amaro, São Paulo-SP.

**PRESENÇA:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia

**MESA:** José de Paiva Ferreira, Presidente do Conselho de Administração. Laís Goulart Ayres Artioli, Secretária da Mesa.

**ORDEM DO DIA:** Exame, discussão e votação da proposta de (i) aquisição facultativa, pela Companhia, de parte das debêntures da 4ª emissão simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, para distribuição pública, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), de código SUDA14, emitida nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples da Sudameris Arrendamento Mercantil S.A.", sucedida por incorporação pela Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil, celebrada entre a Companhia e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (atual denominação da Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), em 25 de maio de 2007 ("Escritura de Emissão" e "Aquisição Facultativa", respectivamente); (ii) cancelamento da totalidade das Debêntures adquiridas pela Companhia, nos termos da Aquisição Facultativa; e (iii) delegação de poderes específicos à Diretoria da Companhia no âmbito da Aquisição Facultativa.

**DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, aprovaram:

(i) A aquisição facultativa, pela Companhia, de 203.304 (duzentos e três mil trezentos e quatro) de Debêntures da totalidade das 410.000 (quatrocentas e dez mil) de Debêntures emitidas no âmbito da Emissão (código SUDA14);

(ii) O cancelamento da totalidade das Debêntures adquiridas no âmbito da Aquisição Facultativa; e

(iii) a delegação de poderes à Diretoria da Companhia para praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos e respectivos aditamentos necessários à realização da Aquisição Facultativa (bem como a ratificação de todos os atos já praticados nesse sentido, caso aplicável), incluindo, sem limitação: (a) discutir, negociar e definir os



JUCESP  
07 08 18

termos e condições da Aquisição Facultativa e assinar todos os documentos relativos à Aquisição Facultativa; (b) contratar uma ou mais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para intermediar a Aquisição Facultativa, caso necessário; e (c) praticar todos os atos necessários à realização da Aquisição Facultativa.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Mesa: Sr. José de Paiva Ferreira – Presidente da Mesa. Laís Goulart Ayres Artioli – Secretária da Mesa. Membros do Conselho de Administração: José de Paiva Ferreira – Presidente do Conselho. Angel Santodomingo Martell e Carlos Rey de Vicente - Conselheiros.

Certifico ser a presente transcrição fiel da Ata lavrada no livro próprio.

  
**Laís Goulart Ayres Artioli**  
Secretária da Mesa

